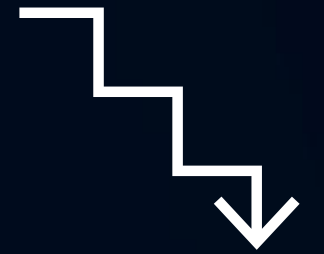


Ketra
soluções inteligentes



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD) E
COMBATE AO FINANCIAMENTO DO
TERRORISMO (CFT)**



Objetivo:

Esta política estabelece diretrizes e procedimentos para prevenir e mitigar os riscos de Lavagem de Dinheiro (LD) e Financiamento ao Terrorismo (FT) nas atividades da Ketra, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998 e suas alterações, bem como com as resoluções do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e demais normativos aplicáveis.



Abrangência:

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores, estagiários, terceiros e parceiros que atuem em nome ou sob interesse da Ketra, abrangendo todas as operações, produtos e serviços oferecidos.



Conceitos e definições:

- **Lavagem de Dinheiro (LD):** Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimento ou propriedade de ativos derivados de atividades ilícitas.
- **Financiamento ao Terrorismo (FT):** Reunir, fornecer ou receber recursos para financiar atividades terroristas.
- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão responsável por receber, examinar e identificar operações suspeitas.
- **Terceiro:** Qualquer indivíduo ou entidade que mantenha relação comercial com a Ketra (fornecedores, clientes, parceiros).

DIRETRIZES GERAIS E PROIBIÇÕES:

É estritamente proibido, sob qualquer circunstância:

- Realizar transações com recursos de origem ilícita;
- Manter relações comerciais com pessoas ou empresas envolvidas em atividades criminosas;
- Ocultar informações ou omitir dados relevantes em due diligence de clientes/terceiros;
- Realizar operações em valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sem due diligence ampliada;
- Efetuar pagamentos em espécie acima do limite legal permitido.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO:

Conheça seu Cliente (KYC- Conjunto de processos para identificar e verificar a identidade de clientes e parceiros, garantindo que sejam quem afirmam ser e que suas transações financeiras sejam legais)

Clientes/Fornecedores: Identificação e verificação completa de dados cadastrais (nome, CPF/CNPJ, endereço, atividade econômica) antes do início do relacionamento.

Due Diligência: Classificação de risco conforme perfil (ex: PEPs, setores de alto risco, operações internacionais).

Atualização Cadastral: Revisão anual dos dados para clientes/fornecedores de alto risco e bienal para os demais.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO:

Monitoramento de Operações

Implementar sistema de monitoramento contínuo para identificar operações atípicas ou suspeitas, como:

- Transações incompatíveis com o perfil do cliente;
- Movimentações financeiras complexas sem justificativa econômica;
- Pagamentos fragmentados para evitar limites legais.

Registros e Relatórios

Manter registro de todas as operações acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por 5 (cinco) anos;

Comunicar ao COAF, no prazo de 24 horas, qualquer operação suspeita de LD/FT.

Due Diligência de Terceiros

Avaliar riscos de LD/FT em contratos com fornecedores, agentes e parceiros;

Exigir declaração de conformidade com políticas anticorrupção e PLD



CANAL DE DENÚNCIAS:

As violações ou suspeitas devem ser reportadas imediatamente pelo Canal de Denúncias: denuncia@ketra.com.br, garantindo anonimato e não retaliação.

TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO:

Todos os colaboradores e terceiros em posições sensíveis receberão treinamento anual obrigatório sobre PLD/FT;
A política será divulgada internamente e disponibilizada no site da Ketra.

SANÇÕES

Descumprir esta política acarretará:

Advertência formal;

Suspensão ou rescisão contratual;

Ações legais cíveis e criminais;

Comunicação às autoridades competentes.



RESPONSABILIDADES:

- Compliance Officer: Implementar, revisar e monitorar a política;
- Gestores: Assegurar o cumprimento da política em suas áreas;
- Colaboradores: Reportar imediatamente qualquer violação ou suspeita.

OBRIGADA

Rúbia Reis

